

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 - ALTAPREV**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria econômica para emissão de relatórios de investimentos, elaboração da política anual de investimentos 2026, pareceres avulsos, preenchimento do DAIR e no credenciamento em Instituição Financeira e Prestadores de Serviços entre outros, inerentes aos Regimes Próprios de Previdência Social para atender a Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de contratação da empresa HILDINVEST CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 59.625.307/0001-20, com endereço à Rua Alfredo Nasser, nº 580, Setor Serrano II, CEP: 77.600-000, Cidade de Paraiso do Tocantins, Tocantins, prestação de serviços técnicos especializados em assessoria econômica para emissão de relatórios de investimentos, elaboração da política anual de investimentos 2025, pareceres avulsos, preenchimento do DAIR e no credenciamento em Instituição Financeira e Prestadores de Serviços entre outros, inerentes aos Regimes Próprios de Previdência Social para atender a Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira;

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**Considerando** a proposta comercial e demais documentos do contratado em apenso aos autos;

**Considerando** a justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

**RESOLVE:**

I – Homologar a inexigibilidade ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade, com fundamento no art. 74, Inciso III, Alínea “c” da Lei nº 14.333, de 1º de abril de 2021, determinando a contratação HILDINVEST CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº

59.625.307/0001-20, com endereço à Rua Alfredo Nasser, nº 580, Setor Serrano II, CEP: 77.600-000, Cidade de Paraíso do Tocantins, Tocantins, prestação de serviços técnicos especializados em assessoria econômica para emissão de relatórios de investimentos, elaboração da política anual de investimentos 2025, pareceres avulsos, preenchimento do DAIR e no credenciamento em Instituição Financeira e Prestadores de Serviços entre outros, inerentes aos Regimes Próprios de Previdência Social para atender a Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira, no valor global de R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais), a serem pagos mensalmente em 12 (doze) parcelas de R\$:1.550,00 (Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), e uma parcela R\$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos reais), conforme apresentado na proposta comercial.

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Altamira/PA, 27 de agosto de 2025

---

**ALAN DE FIGUEIREDO UCHÔA**  
Diretor Executivo do ALTAPREV